

**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE TAUÁ**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA nº 0117014/2019, de 17 de janeiro de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

**CONSIDERANDO** que **LEOCILDO CAROLINO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de *Agente de Vigilância Pública – SMS*, conforme ato de nomeação (fls.08), do Processo Administrativo nº 603/2017;

**CONSIDERANDO** o pedido fora realizado em 24 de novembro de 2017 (fls. 03); com documentação probatória (fls. 04 a 10); com Parecer Jurídico da SMS (fls. 11 a 13) e Parecer PGM (fls. 15 a 19) no sentido de deferir parcialmente o pleito;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **LEOCILDO CAROLINO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de *Agente de Vigilância Pública*, inscrita no CPF nº 233.369.943-49, em vínculo efetivo, com lotação na SMS, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - Comunique-se ao Setor de Folha de Pagamento para as medidas cabíveis.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 17 de janeiro de 2019.**

  
**CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO**  
Prefeito Municipal de Tauá/CE